



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 016/2021

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº  
016/2021, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS DO  
ESTADO DA BAHIA –  
SUDESB E O  
MUNICÍPIO DE  
SERROLÂNDIA/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores nºs 159-357, Pituauçu, Salvador, Bahia, CEP: 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019 doravante denominada **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.196.703/0001-41, com sede na Praça Manoel Novaes, n.º 99, Sede, Serrolândia, Bahia, CEP.: 44.710-000, neste ato representado pela Prefeito, **GILDO MOTA BISPO**, portador do CPF/MF n.º 095.934.578-79, Documento de Identidade Civil n.º 04.158.320-55, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Justiniano Gonçalves, n.º 99, Cinelex, Serrolândia, Bahia, CEP.: 44.710-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0003084-08**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao Convênio nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 016/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR GERAL DA SUDESB

**GILDO MOTA BISPO**  
Prefeito DO MUNICÍPIO**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

(nome legível e

CPF)

2. \_\_\_\_\_

(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 25/08/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 25/08/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildo Mota Bispo, Prefeito**, em 26/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00052877475** e o código CRC **A8732598**.